

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Serviços Gerais
Setor de Serviços Auxiliares

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: SERV DEMANDA OU CONTÍNUO 2023-SEAUX**

Brasília, 27 de junho de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Área Demandante: Setor de Serviços Auxiliares – SEAUX

Chefe da Área Demandante: José Rodrigues Oliveira

Equipe de Planejamento: José Rodrigues Oliveira e Carlos Eugênio Dias Marinho

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação de seguro para dois veículos (micro-ônibus) da frota da CLDF, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DA DEMANDA

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a contratação de seguro veicular para parte da frota da Câmara Legislativa do Distrito Federal (micro-ônibus), em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Casa nos termos a seguir expostos.

A contratação de seguro de veículo pela Administração Pública visa resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

A Contratação de seguro visa garantir a proteção do interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal em relação aos veículos contra os resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem, além de zelar pelo patrimônio público, conforme preconizado pelo princípio constitucional da eficiência.

Consoante o exposto, entende-se necessária a contratação de seguro total ou parcial para a sua frota de veículos, a fim de garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transporte de servidores, bem como a entrega de documentos e cargas de forma a atender às necessidades exclusivas da Casa.

O presente estudo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Ato da Mesa Diretora nº 155, de 2022, que dispõe sobre a aquisição, a locação, a cessão, a alienação, o uso e o abastecimento de veículos oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a utilização de serviços de transporte terrestre por demanda de servidores a serviço da CLDF e seus anexos;
- Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que trata do processo de contratação direta, para disciplinar a dispensa de licitação na forma eletrônica e o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica.

3. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Consideradas as necessidades da Câmara Legislativa, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte institucional adequado para cumprimento das mais variadas demandas administrativas e em consequência, o cumprimento de sua missão institucional.

O Detalhamento Setorial da Despesa - DSD da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o exercício de 2023, aprovado pelas Portarias GMD nºs 001/2023 (DCL 04/01/2023) e 002/2023 e (DCL 04/01/2023), estabelecendo em seu conteúdo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CLDF
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
- Meta 17 - Frota oficial com serviço de motorista adequada e abastecida
- Ação: 17.01 - Contratar seguro para a frota de veículos da CLDF

Desta forma, verifica-se que o bom funcionamento de toda a estrutura atual da CLDF depende de um serviço de transporte apto a bem atender as demandas institucionais, possibilitando o deslocamento de seus servidores e Parlamentares terrestre de forma segura e confortável. Nesse sentido, a contratação do seguro total visa garantir a salvaguarda do patrimônio da CLDF, em caso de resultados negativos da ocorrência de um furto ou de um acidente que avarie o bem por completo.

A contratação visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em seguro automotivo com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros (danos materiais e pessoais), para dois veículos da frota da CLDF.

Utilizando o modelo de contratação atual na CLDF, ficam estabelecidos os seguintes requisitos adicionais da contratação:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo); cobertura a terceiros (danos materiais e pessoais) e cobertura de acidentes pessoais dos passageiros;
- A contratação se dará por emissão de apólice;
- Cobertura dos vidros laterais e para-brisas dianteiro e traseiro, lanternas, retrovisores;
- Assistência 24 horas com guincho a todos os veículos segurados;
- A franquia considerada é a normal e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios);
- Para as coberturas dos veículos, serão considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado para a verificação das práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente por órgãos públicos. Verificaram-se modelos distintos de prestação dos referidos serviços de seguro nos seguintes moldes:

- **SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS:** Este é o modelo atualmente contratado pela CLDF, por meio do qual realizou-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais. Essa opção resguarda integralmente a Administração de danos aos veículos e a terceiros.
- **SEGURO PARCIAL DOS VEÍCULOS:** O seguro parcial apesar de representar, inicialmente, um custo menor pelo serviço oferecido, não indeniza terceiros e, em caso de colisão e falecimento, ainda pode resultar em problema no prosseguimento de sua utilização, bem como impedir a aplicação de bônus na renovação.

Portanto, a contratação de seguro total mostra-se como a solução mais recomendada, garantindo e resguardando tanto o patrimônio público, quanto assegurando a cobertura de danos a terceiros.

Quanto às opções disponíveis no mercado, os serviços a serem contratados podem ser prestados por diversas empresas do mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. A opção pela abrangência, incluída a cobertura dos serviços, deverá considerar um conjunto de fatores e características particulares da CLDF. Para tomar essa decisão, poderá utilizar-se da assessoria de um corretor de seguros, e ainda, basear-se nas contratações anteriores do órgão.

Concluindo, pode-se afirmar que o seguro total é a melhor opção para a CLDF, haja vista sua ampla cobertura, de forma que as apólices a serem contratadas deverão contemplar, no mínimo, coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de vidros, lanternas e retrovisores. Esses itens deverão constar detalhadamente no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a contratação de seguro para **2 (dois) veículos**, nas seguintes condições:

Veículo	Placa	Chassi	Ano/Modelo	Combustível
Micro-ônibus	SGR-2D36	WFGTTBE4NU001861	2022/2022	Diesel
Micro-ônibus	SGR-2D27	WF0TTBE2NU001860	2022/2022	Diesel

Veículo	Placa	Valor previsto seguro	Danos Materiais 3°	Danos Pessoais 3°	Acidentes pessoais p/passageiro
Micro-ônibus	SGR-2D36	Valor de mercado	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
Micro-ônibus	SGR-2D27	Valor de mercado	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de seguro de veículos são indispensáveis à boa rotina da Câmara Legislativa, apresentam as características essenciais e perenes que podem qualificá-los como serviços de natureza continuada, pois asseguram a integridade do patrimônio público, preservando o bom funcionamento de atividades de transporte de pessoas, equipamentos e entregas de documentos e correspondência da CLDF em outros órgãos. Entretanto, a condição de renovação anual do seguro, nesse período inicial da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.1336, de 2021, ainda revela diversas dúvidas quanto às condições e índices empregados para contratos de seguros de veículos, sabidamente objeto de regulamentação específica e sem possibilidade de assinatura apenas daquele instrumento, dispensando as apólices atualmente empregadas.

A contratação se refere a prestação de serviço comum, sendo estabelecidos objetivamente os padrões de desempenho e qualidade, com especificações usuais no mercado. O valor é significativamente baixo, dentro do valor estabelecido para Dispensa de Licitação. Fica, portanto, as opções de contratação por Pregão Eletrônico ou a contratação direta, por Dispensa de Licitação.

Deve-se considerar a especificidade do contrato de seguro, que é um contrato privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, e serão aplicadas normas de direito privado correlatas.

Pela exposição inicial, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato ou equivalente, sem previsão de renovação/prorrogação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fracionamento em parcelas configura-se em ação pouco indicada, dado que não há elementos que demonstrem qualquer vantagem em ter duas companhias de seguro para o mesmo tipo de veículo.

A dispensa eletrônica permitirá a ampla competição que deverá resultar em melhores propostas apresentadas para administração, resultando na melhor utilização dos recursos públicos e ocasionalmente ganhos com a economia de escala.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 8.467,62 (oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, considerando a pesquisa de mercado realizada, anexa a este Estudo. mapa de preços NUAQ, SEI N° (1236337)

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A tranquilidade dos condutores e passageiros, uma vez que não estará protegido o patrimônio público em diversas situações do dia a dia, bem como aumenta a sensação de insegurança.

Roubos ou colisões podem diminuir a capacidade operacional de transporte da CLDF, exigindo uma nova contratação de forma a recompor a frota de veículos que demanda tempo, recurso e disponibilidade.

A não contratação dos serviços pode ocasionar a redução da capacidade operativa da CLDF, a abertura de processos administrativos de responsabilização, a perda de patrimônio público, demandas judiciais e paralisação parcial e total dos serviços de transporte que geram interrupção de atividade finalísticas e administrativas de diversas magnitudes.

A contratação de seguro total para os veículos da Câmara Legislativa constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou indenizações a terceiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

00001-00022493/2023-13: contratação de empresa especializada em seguro total automotivo, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto) e cobertura à terceiros para 02 (dois) veículos pertencentes à frota da CLDF (Exercício de 2023).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá exigir que as apólices sejam encaminhadas em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133, de 2021 e com a Instrução Normativa nº 58/2022, de 08 de agosto de 2022, bem como em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, com a conclusão apontada para a VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODRIGUES OLIVEIRA - Matr. 11742, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares**, em 28/06/2023, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EUGENIO DIAS MARINHO - Matr. 11868, Analista Legislativo**, em 28/06/2023, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **1238401** Código CRC: **4AE7CC4B**.